



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
MIRAI - MG - CEP 36 790

LEI Nº 477/83
=====

Cria Semana do Miraiense

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mirai decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

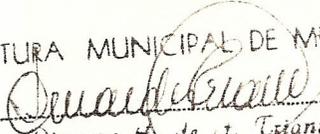
Art. 1º - Fica criada a SEMANA DO MIRAIENSE, a ser comemorada no período de 01 à 08 de setembro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, 30 de março de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dináteo A. de S. Triani
PREFEITO MUNICIPAL